



*Câmara Municipal de Mealhada*

**DESPACHO n.º 22/2015**

Considerando que:

- De acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o presidente da câmara municipal pode delegar a prática de actos de administração ordinária nos membros do seu gabinete de apoio;
- São actos de administração ordinária ou de gestão corrente os que preparam ou executam actos definitivos, bem como os actos definitivos nos quais exista vinculação de pressupostos e elementos, e os actos com áreas de discricionariedade, mas que não corporizem inovação ou alteração na conduta administrativa anterior (Prof. Rebelo de Sousa, in Lições de Direito Administrativo, pp. 240 e segs.);

Ao abrigo do disposto na supra mencionada na norma e considerando o disposto no artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo, **DELEGO**, na minha Chefe de Gabinete, Susana Maria Castro Cabral, a competência para autorizar o pagamento das despesas realizadas, até ao limite de 1.500,00€ (artigo 38.º n.º 1, conjugado com a alínea h) do n.º 1 do art.º 35, ambos da Lei n.º 75/2013).

O presente Despacho não revoga o Despacho n.º 11/2013, no qual foi delegada a mencionada competência na Chefe da Divisão Financeira, Carla Cristina Pires Amaro, pelo que os poderes ora delegados só serão exercidos nas faltas e impedimentos da mencionada dirigente.

O presente despacho entra imediatamente em vigor, e deve ser publicitado no Boletim Municipal e na página electrónica da Câmara Municipal da Mealhada, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

Mealhada, 28 de Abril de 2015

O Presidente da Câmara,

*Rui Manuel Leal Marqueiro*